

PORTARIA SEDIH Nº023/2026 A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo NUP 63000.001433/2025-69, e em conformidade o que dispõe o Decreto nº 36.824, de 02 de setembro de 2025, **RESOLVE: Designar**, na qualidade de **MEMBROS** convidados da Comitê Estadual Institucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CEMIGTRAP, para o Biênio 2025 a 2027, os seguintes representantes: LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, como representante da Justiça Federal do Estado do Ceará; TARCJANY LINHARES AGUIAR MACHADO e ALEX FEITOSA DE OLIVEIRA, como representantes da Defensoria Pública da União; NATHALIE COSTA CAPISTRANO, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará; MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE e JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA, como representantes da Defensoria Pública do Estado do Ceará; RICARDO MAGALHÃES DE MENDONÇA, como representante Ministério Público Federal; FRANCISCO LUCÉLIO FERREIRA DE MOURA, como representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior; ALEXSANDRA OLIVEIRA MEDEIROS REIS e FRANCISCO LEITE BEZERRA, como representante da Polícia Federal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 17 de abril de 2026.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EDITAL Nº005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES E DEFENSORAS DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS – PPDDH/CE.

Em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 36.947, de 21 de novembro de 2025, o qual altera o Decreto Estadual nº 31.059, de 22 de novembro de 2012, que institui o Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos – PEPDDH/CE, sua Coordenação Estadual e dá outras providências, o Conselho Deliberativo – CONDEL do PPDDH/CE **torna público o presente Edital de Convocação para Assembleia de Escolha de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Deliberativo do referido Programa, observadas as disposições na regulamentação estadual e demais normas aplicáveis.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Assembleia de Escolha de Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Deliberativo do PPDDH/CE será regida por este Edital, visando a escolha de 05 (cinco) entidades representativas da sociedade civil, sediadas no Estado do Ceará, com atuação direta na defesa e promoção dos Direitos Humanos, de acordo com o Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Serão respeitadas as deliberações tomadas por ocasião da Assembleia anteriormente ocorrida no dia 05 de março de 2026, decorrente do Edital nº 001/2026, republicado por incorreção no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 2026.
- 1.3. Cada entidade da sociedade civil eleita para integrar o Conselho Deliberativo do PPDDH/CE deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da Assembleia.
- 1.4. Cada membro, titular e suplente, será indicado pela entidade que representa para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, e será nomeado por meio de ato do Poder Executivo, conforme previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 31.059, de 22 de novembro de 2012 (com a redação dada pelo Decreto nº 36.947/2025).
- 1.5. A participação no Conselho Deliberativo do PPDDH/CE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- 1.6. As hipóteses de perda do mandato estão dispostas no Regimento Interno do Conselho Deliberativo do PPDDH/CE, constante da Resolução nº 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 2015, Caderno 2, página 94.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo de escolha, pessoas jurídicas, grupos, organizações ou movimentos sociais, que tenham atuação comprovada na defesa e promoção dos Direitos Humanos, no âmbito do Estado do Ceará, há no mínimo 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital.
- 2.2. É vedada a participação na Assembleia de qualquer pessoa jurídica, grupo, organização ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:
 - I. Tenha sede fora do Estado do Ceará;
 - II. Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto Conselhos Profissionais;
 - III. Tenha finalidade lucrativa;
 - IV. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
 - V. Que já possua assento no CONDEL do PPDDH/CE em decorrência legal (incisos VIII e IX do art. 5º do Decreto nº 31.059/2012 com a redação dada pelo Decreto nº 36.947/2025).

3 - DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

- 3.1. O pedido de inscrição para participação na Assembleia deve ser realizado da 00:00 hora do dia 27 de abril de 2026 até as 23:59 horas do dia 11 de maio de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico napp@direitoshumanos.ce.gov.br, devendo constar no assunto do e-mail o seguinte: "ASSEMBLEIA ENTIDADE PPDDH/CE", e tendo como anexos os documentos constantes do item 3.4 deste Edital.
- 3.2. Cada pedido de inscrição terá seu recebimento confirmado via e-mail.
- 3.3. O pedido de inscrição realizado fora do prazo ou cuja documentação esteja incompleta será indeferido.
- 3.4. O e-mail contendo o pedido de inscrição deve ter como anexos todos os seguintes documentos, devidamente digitalizados em formato pdf:
 - I. Formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, sem rasuras, nem ressalvas, e assinado pelo representante legal ou outra pessoa autorizada a realizar a inscrição da entidade;
 - II. Estatuto Social, no caso de associações;
 - III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de associações;
 - IV. Atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal, no caso de associações;
 - V. Documentos que comprovem a atuação na defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos durante os últimos 02 (dois) anos;
 - VI. Declaração, sob as penas da Lei, do dirigente, coordenador(a) ou responsável legal de que a pessoa jurídica, grupo, organização ou movimento social cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrada nas vedações do item 2.2, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.5. A Comissão responsável pela análise dos pedidos de inscrição se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 4.1. Fica reconstituída, neste ato, a Comissão Interna para análise da documentação apresentada pelas entidades, formada pelos representantes titulares dos Órgãos e Entidades constantes dos incisos I, VIII e IX do art. 5º do Decreto nº 31.059/2012 (com a redação dada pelo Decreto nº 36.947/2025), podendo contar com o auxílio de colaboradores da Secretaria dos Direitos Humanos.
 - 4.2. São atribuições da Comissão:
 - I. Examinar os requisitos descritos nos itens 2.2 e 3.4;
 - II. Apresentar relatório com as listas de entidades aptas e não aptas a participar da Assembleia, após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade inscrita;
 - III. Presidir e relatar a Assembleia de Escolha das entidades representativas da sociedade civil;
 - IV. Homologar e enviar para publicação, no Diário Oficial do Estado, o resultado da Assembleia com as entidades representativas da sociedade civil eleitas para compor o Conselho Deliberativo do PPDDH/CE.
 - 4.3. Os pedidos de inscrição e a documentação respectiva apresentada pelas entidades serão analisados pela Comissão no período de 12 a 14 de maio de 2026.
- #### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 5.1. A lista das entidades e/ou organizações que tiverem os pedidos de inscrição deferidos será divulgada no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/> no dia 15 de maio de 2026.
 - 5.2. As entidades e/ou organizações que tiverem os pedidos de inscrição indeferidos poderão recorrer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação no endereço eletrônico da SEDIH, exclusivamente através do e-mail napp@direitoshumanos.ce.gov.br para esclarecimentos ou juntada de documentos complementares.
 - 5.3. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão nos dias 20 e 21 de maio de 2026.
 - 5.4. A lista final das entidades e/ou organizações aptas a participar da Assembleia na qualidade de candidatas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/> no dia 22 de maio de 2026.
 - 5.5. A decisão da Comissão proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao interessado o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão.
- #### 6. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
- 6.1. A Assembleia realizar-se-á no dia 28 de maio de 2026, no Auditório da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará - SEDIH, situada na rua da Assunção, 1100, bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE, a partir das 14:00 horas, e será coordenada, presidida e relatada por membros da Comissão Interna, de forma aberta, pública e transparente.
 - 6.2. A SEDIH não custeará, nem reembolsará, quaisquer despesas dos Movimentos, Associações, ou Organizações para participarem da Assembleia.



- 6.3. Todos os participantes da Assembleia serão devidamente credenciados.
 6.4. Somente as entidades cujas inscrições foram deferidas poderão votar.
 6.5. Cada entidade cuja inscrição foi deferida terá direito a 02 (dois) votos, podendo apenas 01 (um) destes ser a seu favor.
 6.6. Cabe à Comissão interna estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.
 6.7. A votação será exercida de forma secreta e direta pelos participantes da Assembleia, em cédula especial, e a apuração será aberta, ao final da votação.
 6.8. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos até o limite de 05 (cinco) vagas, sem exigência de número mínimo de votos.
 6.9. Caso ocorra empate, verificado quando da apuração da votação na Assembleia, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram.
 6.9.1. Antes da nova votação, será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.
 6.9.2. Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente.
 6.10. O resultado da escolha será tornado público pela Comissão interna na mesma Assembleia.
 6.11. Do resultado da escolha proclamado na Assembleia, cabe recurso fundamentado à Comissão, no prazo de 30 (trinta) minutos após a divulgação, apresentado oralmente na própria Assembleia.
 6.12. Os recursos ao resultado da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão na própria Assembleia.
 6.13. A Comissão interna tornará público o resultado definitivo da eleição no dia 29 de maio de 2026, através da divulgação da ata da Assembleia de Escolha no sítio eletrônico da SEDIH (<https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/>).
 6.14. Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

7. OBRIGAÇÕES

- 7.1. É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo de escolha das entidades representativas da sociedade civil para compor o Conselho Deliberativo do PPDDH/CE no sítio eletrônico <https://www.direitoshumanos.ce.gov.br/>.
 7.2. A inscrição no presente processo de escolha implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.
 7.3. Os (as) responsáveis pelas Entidades e/ou Organizações selecionadas obrigam-se a indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para participar das atividades do Conselho Deliberativo do PPDDH/CE e zelar por suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.059, de 22 de novembro de 2012, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 36.947, de 21 de novembro de 2025, e do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do PPDDH/CE.
 8. OBSERVAÇÕES FINAIS
 8.1. As etapas do calendário desse processo de escolha poderão sofrer alterações, mediante decisão da Comissão interna, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificadas.
 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão interna.
 8.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão desclassificação da entidade.
 8.4. O presente Edital tem validade a partir da data de sua assinatura.
 Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Higor Pinto Rodrigues
 PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PPDDH/CE

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período para inscrições das entidades representativas da sociedade civil	27 de abril a 11 de maio de 2026
Análise dos pedidos de inscrição e da documentação respectiva apresentada pelas entidades	12 a 14 de maio de 2026
Divulgação das entidades que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos	15 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	18 e 19 de maio de 2026
Análise dos recursos interpostos	20 e 21 de maio de 2026
Divulgação da relação de entidades representativas da sociedade civil que integrarão a Assembleia de Escolha como candidatas	22 de maio de 2026
Assembleia de Escolha das 05 (cinco) entidades representativas da sociedade civil para integrar o Conselho Deliberativo do PPDDH/CE	28 de maio de 2026
Divulgação do resultado definitivo do processo de escolha, através da divulgação da ata da Assembleia de Escolha	29 de maio de 2026

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL:

2) ENDEREÇO:

CIDADE:
 ESTADO:
 CEP:
 TELEFONES:
 E-MAIL:

3) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DAS ORGANIZAÇÕES:

TITULAR:
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Número e Órgão Expedidor):
 CPF:

SUPLENTE:
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Número e Órgão Expedidor):
 CPF:

Assinatura do Representante Legal ou outra pessoa autorizada a realizar a inscrição da entidade:

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 3.4.VI DO EDITAL) DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) _____ (nome do Movimento, Associação ou Organização) cumpre os requisitos do presente Edital de Convocação para Assembleia de Escolha de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH/CE, bem como não está enquadrado(a) nas vedações do item 2.2 do referido Edital.
 _____ (cidade)/CE, ____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Dirigente, Coordenador(a) ou Responsável Legal

*** **

RETIFICAÇÃO Nº01 AO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Nº004/2026- CEDEF

A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 18.947, de 30 de julho de 2024, e nos termos do Anexo III do Edital nº 004/2026: CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer a participação das instituições interessadas na composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2026–2028; **TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos: Art. 1 Fica REABERTO o prazo para inscrição e o envio de documentação descritos no item 3.3 do Edital de Eleição dos Representantes das Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência nº 004/2026;